**LEI Nº 3.514, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso – MT, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

**Art. 2º** Constituem objetivos primordiais desta Lei:

**I –** O reconhecimento das categorias profissionais na promoção da saúde e no atendimento básico às necessidades da população;

**II –** O reconhecimento de seus esforços para a melhoria contínua do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal;

**III –** A valorização institucional das categorias que, em diversos momentos, atuam em condições adversas e enfrentam desafios diários para garantir o acesso aos serviços de saúde.

**Parágrafo único.** A data de que trata o art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso – MT.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.225/2004.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração